

AGENOR DE SOUZA SANTOS SAMPAIO NETO

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DESPERSONALIZAÇÃO
DA PESSOA JURÍDICA E O ESTADO ATUAL DA
QUESTÃO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

RESUMO

A presente dissertação investiga o problema da desconsideração da personalidade jurídica. O objetivo deste trabalho consiste em tentar delinear considerações sobre a despersonalização da pessoa jurídica e o estado atual do tema a luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90). Num primeiro momento, reportamo-nos a gênese da pessoa física (o Homem como medida de todas as coisas), sob o ângulo da paleontologia humana, estudando a fase da cerebralização do homem, bem como a evolução do grupo comunitário (Gemeinschaft) para o grupo societário (Gesellschaft), concluindo que a pessoa jurídica decorre de uma necessidade socialmente sentida, e como um constructo do Estado. Nessa linha, só é possível compreender a pessoa jurídica partindo dessa história geológica da vida e enquanto uma pessoa analógica. A partir daí, destacamos a natureza jurídica da desconsideração, levantando se um ato aparente, ato jurídico ou ato intelectual, filiando-nos a primeira corrente. Definimos a disregard como um ato complexo, visivelmente paralisante, emanado do Poder Judiciário, seja como faculdade do Julgador, seja como com dever de natureza de dupla hélice. Demonstramos ainda a conexão da desconsideração com a Economia, esta enquanto matéria prima do direito, contextualizando o tema na chamada “economia das fraudes inocentes”, bem como na teoria da irrealidade, como forma de desocultar o ato aparente (Dasein), sobre o qual se praticam milhares de atos jurídicos com eficácia e validade, até que a dialética da supressão da irrealidade faça transparecer a fraude. Fizemos ainda considerações sobre o CDC28, inclusive no campo hermenêutico, inclusive com o cotejo do NCC50, bem como análise crítica da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a questão, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a teoria da finalidade. Por fim, apresentamos nossa contribuição pessoal ao tema, para compreender juridicamente a desconsideração como uma proteção (blindagem) dado aos consumidores, acionistas, e por conseguinte ao crédito, este enquanto um capital invisível, afigurando-se ainda a fraude que leva a desconsideração como um desvio de finalidade.

Palavras-chave: despersonalização, pessoa jurídica, teoria da finalidade, código de defesa do consumidor.